



**AVISO DE ERRATA
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023**

A Comissão Permanente de Licitação comunica alterações referentes ao Aviso de Licitação - Concorrência nº 00001/2023:

ERRATA: onde se ler: "18.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá no mínimo, 6 (seis) integrantes com vínculo com o Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba e 03 (três) sem vínculo com o Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba, previamente cadastrados pelo CRECI/PB".

Leia-se: "18.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá no mínimo, 4 (quatro) integrantes com vínculo com o Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba e 02 (dois) sem vínculo com o Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba, previamente cadastrados pelo CRECI/PB."

ERRATA: Onde se lê: "18.3.2.1 O sorteio da Subcomissão Técnica definirá, ainda, 02 (dois) membros suplentes, dentre os nomes remanescentes da relação após o sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica, para os casos de impedimento de qualquer dos membros efetivos, respeitada, sempre, a proporcionalidade mencionada no item 18.3.2".

Leia-se: "18.3.2.1 O sorteio da Subcomissão Técnica definirá, ainda, 01 (um) membros suplentes, dentre os nomes remanescentes da relação após o sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica, para os casos de impedimento de qualquer dos membros efetivos, respeitada, sempre, a proporcionalidade mencionada no item 18.3.2."

JUSTIFICATIVA: Inicialmente, cumpre assinalar que o § 2º do supracitado Artigo dispõe acerca da seleção dos membros da subcomissão técnica por meio de sorteio. Tal procedimento deriva de uma lista que deve contemplar, no mínimo, o triplo do número de membros que compõem a referida subcomissão. Ademais, faz-se mister que, ao menos, um terço destes integrantes esteja desvinculado do órgão ou entidade licitante. Contudo, o § 3º da mesma norma traz uma disposição diferenciada para os casos em que a contratação tem um valor estimado que não exceda 10 vezes o limite delineado na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666. Nesse contexto específico, a lista deve conter, ao menos, o dobro de integrantes da subcomissão e, deste montante, pelo menos um terço não pode possuir vínculo com a entidade licitante.

Diante desse panorama legal, as alterações propostas no item 18.3 visam uma sintonia fina com o previsto pelo § 3º do Art. 10. Assim, ajustamos o quantitativo mínimo de integrantes vinculados ao Conselho Regional De Corretores De Imóveis Da Paraíba, de 6 para 4, e aqueles não vinculados, de 3 para 2. Adicionalmente, no tópico 18.3.2.1, propomos uma mudança para decrescer o número de membros suplentes de 2 para 1, assegurando, todavia, o sorteio para os 3 membros efetivos da Subcomissão Técnica. Essa modificação é perspicaz ao intuito de tornar o processo mais célere e eficiente, respeitando, contudo, os critérios de proporcionalidade aludidos no subitem 18.3.2.

Sede www.creci-pb.gov.br
João Pessoa
Av. Almirante Barroso, 918,
Centro, CEP 58013-120
(83) 2107-0406

Delegacias Regionais
Campina Grande (83) 3321-6969
Patos (83) 3421-2924
Cajazeiras (83) 3531-2329





CRECIPB
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 21ª REGIÃO

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES
DE IMÓVEIS 21ª REGIÃO PARAÍBA**

Em arremate, as sugestões de mudança objetivam refinar o procedimento de seleção da Subcomissão Técnica conforme as peculiaridades do valor estimado da contratação aludida, garantindo que o certame licitatório transcorra sob a égide dos princípios basilares da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

João Pessoa - PB, 10 de Agosto de 2023.

PAULA REGILÂNDIA OLIVEIRA NUNES FERREIRA
Presidente da Comissão

Sede www.creci-pb.gov.br
João Pessoa
Av. Almirante Barroso, 918,
Centro, CEP 58013-120
(83) 2107-0406

Delegacias Regionais
Campina Grande (83) 3321-6969
Patos (83) 3421-2924
Cajazeiras (83) 3531-2329

